



MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem Retificativa nº 002/2023
do Projeto de Lei do Executivo nº 052/2023

Altera o art. 2º do Projeto de Lei nº 052/2023

O Poder Executivo Municipal de Guaíba encaminha a presente MENSAGEM RETIFICATIVA, na forma do parágrafo único do art. 146 da Resolução nº 003/2023 (Regimento Interno) da Câmara de Vereadores, propondo alteração ao PLE nº 052/2023, nos seguintes termos:

1. Alterar o art. 2º do Projeto de Lei nº 052/2023:

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.331/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica atribuído o mesmo valor da gratificação constante no art. 1º desta Lei, aos membros do Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas e da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias.

Parágrafo único. Os colegiados que fazem parte desta Lei serão constituídos em número máximo total de 30 (trinta) membros, considerada a complexidade e a necessidade de cada composição.”

Prefeitura Municipal de Guaíba, 26 de setembro de 2023

Marcelo Soares Reinaldo,

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Justificativa

Encaminhamos a presente Mensagem Retificativa do Projeto de Lei nº 052/2023, definindo um número máximo total da composição dos colegiados que integram a presente norma, inclusive, com a intenção de trazer a previsibilidade financeira, uma vez que ausente era esta previsão desde a vigência da lei original, no ano de 2008.

Diante do exposto, encaminhamos a presente Mensagem Retificativa para apreciação do Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Guaíba, 26 de setembro de 2023

Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal

PLE 052/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024059 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AAE2481ACD3E3549E14C6A00058C04B9

